# 50

ANOS DAS SUBSEÇÕES

OABRJ

Ata da Assembléia Geral para eleger os Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 1967/1969.

Aos sete (7) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Estado do Rio de Janeiro, sita na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 507, no nono andar, sede própria, precisamente às 11 horas, teve lugar a instalação da Assembléia Geral para eleição de 18 Membros do Conselho Seccional para o biênio a se iniciar em 31 de Janeiro, digo, a se iniciar em 1º de fevereiro de 1967 e a expirar em 31 de Janeiro de 1969. Assumiu a Presidên-

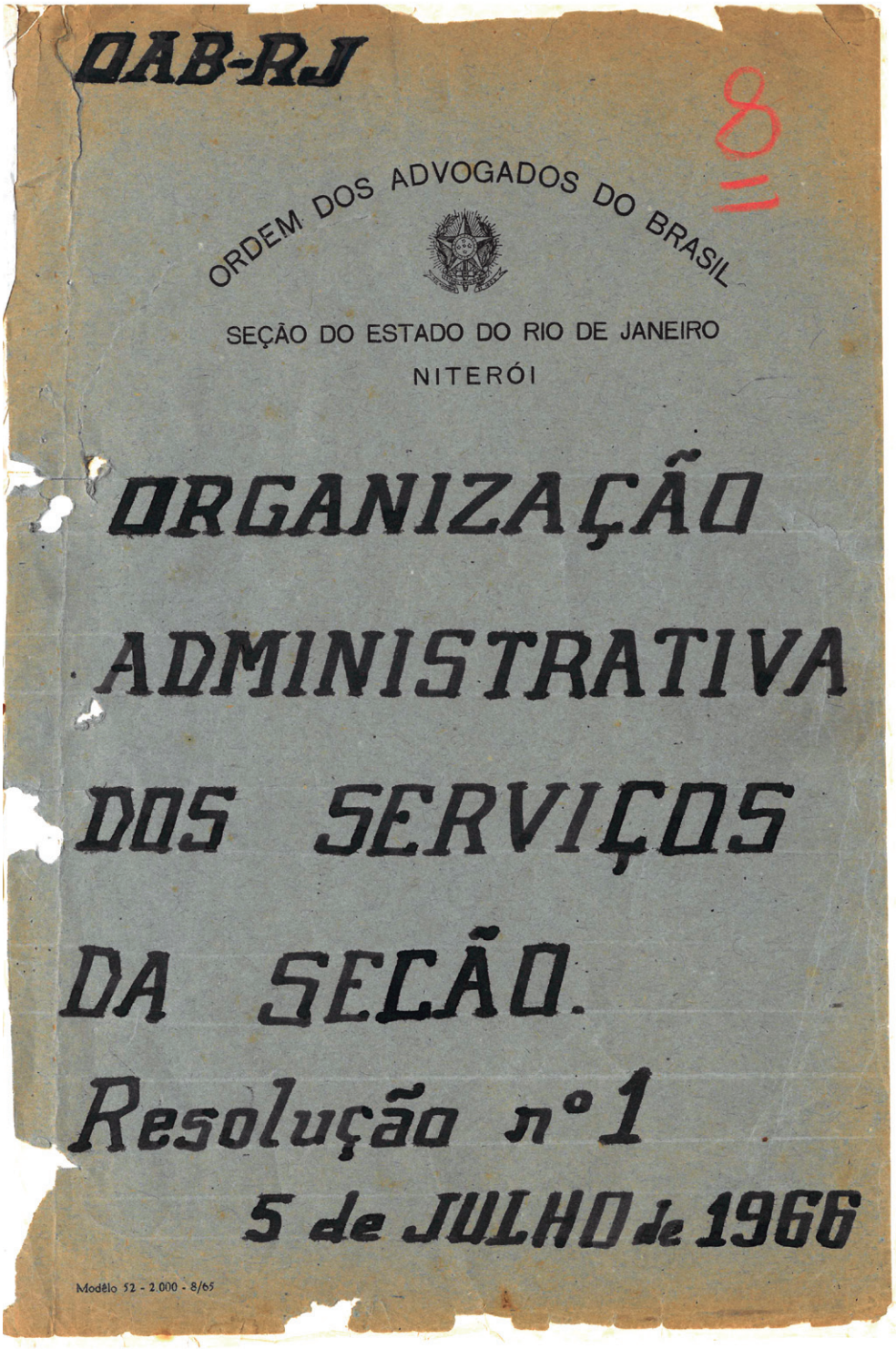

OAB-RJ

8 11

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NITERÓI

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DA SEÇÃO.

Resolução nº 1

5 de JULHO de 1966

Modêlo 52 - 2.000 - 8/65

Capa da resolução que criou as 13 primeiras subseções da OAB/RJ

Pedra fundamental da sede da Subseção de Itaperuna

Preservar o passado para comprender o presente. Há meio século, a OAB/RJ tomou a decisão de interiorizar sua atuação no estado e criou as 13 primeiras subseções: Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Petrópolis, Barra Mansa, Volta Redonda, Barra do Piraí, Valença, São Gonçalo, Nova Friburgo, Miracema, Itaperuna, Campos e Teresópolis. Hoje, 50 anos depois, o trabalho de pesquisa que esta revista traz torna fácil perceber o acerto da iniciativa. Em 2016, o Rio de Janeiro conta com 63 subseções, nas quais estão inscritos mais de metade dos advogados fluminenses. Graças ao investimento no interior, os colegas de todas as regiões dispõem, atualmente, da mesma estrutura e benefícios oferecidos aos advogados que militam na capital. Nas próximas páginas, estão dispostos documentos, fotos e informações que ajudam a compreender o contexto histórico da criação e colaboram para a preservação da trajetória das subseções pioneiras.

Em Campos, durante a década de 1970, os presidentes da subseção, Geraldo dos Santos Machado (esq.), e da OAB/RJ, Eugênio Haddock Lobo

# MEIO SÉCULO DE INTERIORIZAÇÃO

Se atualmente a OAB/RJ conta com 63 subseções, equipadas para representar e atender os advogados onde quer que eles estejam, o começo dessa história se deu há 50 anos, com a criação das unidades de Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Petrópolis, Barra Mansa, Volta Redonda, Barra do Piraí, Valença, São Gonçalo, Nova Friburgo, Miracema, Itaperuna, Campos e Teresópolis.

Para saudar o cinquentenário - cuja gênese é a Resolução nº 1 da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, datada de 5 de julho de 1966 -, elaboramos esta revista especial. A publicação é fruto do trabalho de nosso Centro de Documentação e Pesquisa, que não esmoreceu ante a escassez de fontes e esmiuçou atas de reuniões, fotografias, registros de jornais, entrevistas para reconstituir o momento histórico.

A Resolução nº 1 representou um passo pioneiro – e decisivo – no processo de interiorização da Ordem. Mesmo sob o arbítrio do regime militar, a quem não interessava uma OAB forte, a Seccional começava a ganhar capilaridade, a somar força institucional. Não tenho dúvidas de que estão lá, no documento de 1966, as sementes do que a OAB/RJ é hoje.

Cada presidente de subseção que deu sua contribuição nesse processo é merecidamente lembrado. Todos foram, e ainda são, elos fundamentais na construção da credibilidade de que a Ordem desfruta perante a sociedade.

Ao recordar o passado, iluminamos o presente. Tornamo-nos capazes de compreendê-lo melhor. E renovamos a inspiração para construir, juntos, o futuro a que almejamos. Para a advocacia e para o Brasil.

Boa leitura.

**Felipe Santa Cruz**
Presidente da OAB/RJ

Casarão onde funcionou a sede da OAB/Petrópolis durante os anos 1990

# HOMENAGEM RESSALTA IMPORTÂNCIA DAS SUBSEÇÕES NA HISTÓRIA DO INTERIOR DO ESTADO

Neste ano de 2016, as 13 primeiras subseções da OAB/RJ comemoram o cinquentenário de suas histórias e conquistas. É necessário lançar luzes sobre a memória destas subseções e a contribuição de seus dirigentes em defesa da cidadania, tanto no que tange às bandeiras corporativas quanto às institucionais.

A homenagem que realizamos realça a importância da nossa instituição e a influência das subseções na história de suas respectivas cidades e regiões. A OAB, além de defensora intransigente dos advogados, procura zelar por toda a sociedade e pelos direitos humanos.

Esse registro também serve como exemplo para as futuras gerações, uma vez que os advogados têm a nobre missão de defender a Constituição Federal e a justiça social. Além disso, é papel da Ordem trabalhar os aspectos corporativos da classe, como a luta pelo respeito às nossas prerrogativas.

O simbolismo da comemoração é, acima de tudo, o resgate da história de cada subseção, o compromisso celebrado pela defesa da democracia e da justiça social e a luta por um Judiciário mais próximo do cidadão comum.

Nosso projeto objetiva revisitar importantes acontecimentos da trajetória das subseções, as contribuições prestadas por seus dirigentes e colegas, e os momentos marcantes das unidades. Tudo isso com um olhar futurista, comprometido com a valorização da advocacia e a defesa da coletividade.

**Carlos André Pedrazzi**
Diretor do Departamento de Apoio às Subseções da OAB/RJ

Wellington Cantal (dir.), primeiro presidente da OAB/Duque de Caxias, e outros dirigentes na sede da subseção durante a década de 1970

# SUBSEÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA ATUAÇÃO HISTÓRICA DA OAB EM DEFESA DA ADVOCACIA

Afim de produzir um material comemorativo, informativo e, sobretudo, de memória, o Centro de Documentação e Pesquisa da OAB/RJ iniciou um trabalho de apuração, executado com o apoio do Departamento de Jornalismo, sobre o processo de criação das primeiras 13 subseções no estado, que completam 50 anos em 2016.

Além da circunstância cronológica – o cinquentenário –, que por si já justifica o esforço, pesou na iniciativa durante as reuniões que tivemos, especialmente durante o Colégio de Presidentes de Subseções realizado em abril de 2016, em Resende, o fato de que o registro desta data é um importante momento e oportunidade de reforçar o papel institucional das subseções no âmbito da Ordem. Essas representações municipais e regionais da advocacia, muitas distantes geograficamente da sede da Seccional, são partes fundamentais de um todo que constitui a atuação histórica e independente da OAB na defesa da advocacia em todo o Estado do Rio de Janeiro, sem as quais não poderíamos cogitar os avanços que obtivemos até os dias atuais.

A partir do esforço conjunto de funcionários, membros colaboradores, dirigentes e colegas das subseções aniversariantes, bem como do setor de arquivo do Conselho Federal e do arquivo-geral da OAB/RJ, conseguimos reunir atas de reuniões históricas, fotografias, entrevistas e registros de jornais. Toda uma gama de documentos e relatos que nos permitem, hoje, dizer que há muito dessa história a ser contada. Desde as primeiras representações no interior do estado, ainda precárias, passando pela resolução de criação das subseções, em 5 de julho de 1966, em plena ditadura militar, e a participação destas, no mesmo ano, enquanto colégio eleitoral do Conselho Seccional.

Alguns fatos relevantes serão contados adiante, como, por exemplo, o fato de algumas subseções terem sido concebidas em áreas denominadas de segurança nacional, como Volta Redonda e Duque de Caxias – que teve seu primeiro presidente, Wellington Cantal, preso arbitrariamente pela ditadura. Ele, assim como milhares de colegas anônimos, cada um ao seu modo, contribuiu com a luta pela liberdade e pela democracia.

Para finalizar, merece destaque a transcrição que fizemos de discursos do advogado e mestre Sobral Pinto quando era conselheiro federal da OAB, em datas bem próximas à da criação das 13 subseções. Podemos ter desta forma, através de suas palavras, um panorama do que acontecia no país naquele intenso e grave momento. Assim, desejo agradecer a todos e todas que contribuíram para chegarmos à conclusão desta publicação, em especial aos funcionários e colaboradores de nosso Centro de Documentação e Pesquisa, e ao apoio do Departamento de Jornalismo da OAB/RJ, sem o qual este trabalho não chegaria às mãos dos advogados e advogadas. Acredito que, ao cooperar para melhor olharmos o passado de nossa OAB através do registro de memória destas importantes subseções, estamos trabalhando para construirmos e avançarmos ainda mais na defesa dos advogados e advogadas, suas prerrogativas profissionais e, também, no compromisso com a justiça social.

**Aderson Bussinger Carvalho**
Diretor do Centro de Documentação
e Pesquisa da OABRJ

# SUBSEÇÕES: BRAÇOS E TRONCO DA SECCIONAL

As subseções são parte integrante e estruturante de cada seccional, são seus braços e tronco. Portanto, não se pode conceber uma OAB sem tais estruturas administrativas. São as subseções, sobretudo no interior do estado, o primeiro contato do advogado com a instituição, e porta de entrada e espaço principal de conexão com toda a advocacia organizada nas seccionais e no seu órgão nacional de representação. É ilustrativo, sob esse aspecto, que o ato de criação das 13 subseções cinquentenárias tenha sido referendado pelo Conselho Federal, em ata de 5 de dezembro de 1967, que será objeto de relato neste trabalho de memória.

São exatos 50 anos – 600 meses ou cerca de 1.800 dias – que nos separam, em 2016, da data em que foram criadas as subseções de Barra do Piraí, Barra Mansa, Campos, Duque de Caxias, Itaperuna, Miracema, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Petrópolis, São Gonçalo, Valença, Volta Redonda e Teresópolis. A concepção das novas unidades foi uma decisão de organização administrativa dos serviços da então Seção do Estado do Rio de Janeiro, cuja sede era no município de Niterói, antiga capital do estado.

O cenário político e social do Brasil cerca de dois anos após o golpe militar de abril de 1964 não era, evidentemente, dos melhores. Pelo contrário, vivia-se sob a tutela de um regime imposto aos brasileiros, a despeito da Constituição Federal assegurar o mandato do presidente deposto João Goulart. Cárceres repletos de opositores, em grande parte jovens que contestavam o regime, medidas arbitrárias e anticonstitucionais e, em meio a tudo isso, a advocacia também sendo atacada. Tínhamos colegas atuando na defesa de presos políticos, sindicatos sob intervenção e até mesmo advogados presos e torturados, como aconteceu com o ex-presidente da Subseção de Duque de Caxias, Welington Cantal, conforme nos relata o livro *História da Ordem dos Advogados do Brasil*, coordenado pelo saudoso Hermann Baeta, ex-presidente do Conselho Federal e também um resistente às arbitrariedades impostas pela ditadura.

O Rio de Janeiro, então sede do Conselho Federal, atravessava tempos difíceis, especialmente para a advocacia. Por mais que a OAB ainda não estivesse definitivamente no campo da oposição ao regime militar – o que somente veio a ocorrer mais adiante, após intensos debates e, sobretudo, pelo fato de que cada vez mais advogados no exercício de suas atividades profissionais eram vítimas da ditadura –, é forçoso reconhecer que, naqueles tempos obscuros, a organização de uma entidade da sociedade civil de programa democrático constituía, por si só, tarefa ousada e atitude de resistência. Sobretudo se considerarmos que no interior do estado, tradicionalmente mais

conservador, a repressão era mais sentida, o que transformava as medidas de organização de subseções em atos suspeitos aos olhos dos órgãos de segurança.

Nada melhor para entendermos e contextualizarmos o momento de interiorização da OAB/RJ do que transcrever a exposição feita pelo inesquecível Sobral Pinto, como conselheiro federal, em reunião ordinária da OAB realizada em 24 de maio de 1966, pouco mais de um mês antes da criação das 13 subseções. Durante o encontro, o aguerrido jurista critica destemidamente o Ato Institucional nº 2, que havia sido imposto recentemente pelo general Castello Branco, e faz enérgica defesa das prerrogativas da advocacia.

Ata da 1.165ª sessão da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CONSELHO PLENO), realizada aos vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar - CASA DO ADVOGADO - Estado da Guanabara.-

Aos vinte e quatro de maio de mil novecentos e sessenta e seis, sob a presidência do Doutor Alberto Barreto de Melo, presentes o Secretário Geral, Agenor Teixeira de Magalhães, e os senhores Conselheiros Maria Rita Soares de Andrade e Raul de Souza Silveira, representantes da Seção do Acre; José Motta Maia e Paulo Pimentel Belo, de Alagoas; Gaston Luiz do Rêgo, da Bahia; José Telles da Cruz, do Ceará; Heráclito de Fontoura Sobral Pinto, Ivan Paixão França e Carlos Alberto Bocayuva Carvalho, do Distrito Federal, Edgar Queiroz do Valle, do Espírito Santo; Carlos da Rocha Guimarães, da Guanabara; Carlos Alberto Dunshee de Abranches e Antonio Carvalho Guimarães e Plínio Pinheiro Guimarães, da Maranhão; José Marcelo Moreira, de Mato Grosso; Orosimbo Nonato da Silva e Sergio Otaviano de Almeida, de Minas Gerais; Nélio Pontes dos Reis e Oswaldo de Souza Valle, do Pará; Samuel Duarte, da Paraíba; Alcy Demillecamps e Carlos Alberto Lacombe, do Paraná; Corintho de Arruda Falcão e Álfio Ponzi, de Pernambuco; Fenelon da Silva, do Piauí; Agenor Teixeira de Magalhães, Mário Guimarães e Jorge Loretti, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra, do Rio Grande do Norte; João Campos Duhá, do Rio Grande do Sul; Ivo de Aquino e Nicolau de Oliveira, de Santa Catarina; Danilo Marcondes de Souza e Nério Batendieri, de São Paulo; e Renato Cantidiano, Jessé Cláudio Fontes de Alencar e Abelardo Barreto do Rosário, de Sergipe, à hora habitual, havendo número legal, foi aberta a sessão do CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, lida e aprovada a ata de vinte e seis de abril do ano de em curso.

Esteve presente o ex-Presidente Nehemias Gueiros. – O senhor Presidente, ao dar conhecimento da presença do ex-Presidente da Seção do Pará, Conselheiro Adelbaro Macedo Klautau, convidou-o a tomar lugar à mesa. Em seguida, deu posse ao nôvo delegado da Seção do Distrito Federal, Conselheiro Carlos Alberto Bocayuva de Carvalho .(...)

Ainda no EXPEDIENTE, o Conselheiro Heráclito da Fontoura Sobral Pinto pediu a palavra e disse: “Sr.

Presidente e Srs Membros do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ao definir os deveres do advogado em terras do Brasil, o Estatuto da nossa Ordem, promulgado pela Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, prescreve, no art.87, I: 'defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas.' A nossa arma é a palavra, o nosso instrumento é a argumentação jurídica, nosso meio de luta é a dogmática jurídica.

A defesa, a nosso cargo, tem que ser feita perante Juízes e tribunais, órgãos de classe e na tribuna através da qual se fala à opinião pública do País. O Conselho Federal da Ordem é um dos órgãos no seio do qual posso, e por isto devo, defender a ordem jurídica nacional, uma vez que o art.18, I, do Estatuto acima mencionado, preceitua: 'defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da justiça e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas.

O meu dever de advogado se conjuga, assim, com o dever dêste Conselho, que acolherá, por certo, com benevolência, a defesa que me sinto na obrigação de fazer da ordem jurídica nacional, ferida e lesada pelas afirmações do Exmo° Sr, Presidente da República, feitas, anteontem, em São Luiz do Maranhão.

Como é do conhecimento dêste Conselho e da Nação, a ordem jurídica do País, estabelecida pela Constituição da República, a que faz menção o texto do nosso Estatuto, foi flagrantemente violada pelo Ato Institucional Nº 2 baixado pelo Presidente Castello Branco, em 27 de outubro do ano passado. Figura nesse ato o art. 14, que dispõe: 'Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de vitalicidade, inamovibilidade e estabilidade, bem como as de exercício em funções por tempo certo'.

Está a Magistratura Brasileira despojada, por êste dispositivo, de tôdas as garantias que até agora desfrutou no País. Qualquer Juiz, federal ou estadual, inclusive até o Ministro do Supremo Tribunal Federal, pode ser sumariamente demitido pelo Presidente da República, sem que tenha meios nem modos de obsta a este ato ditatorial.

Desprovido de qualquer garantia é evidente que juiz não poderá mais garantir a nenhum dos habitantes dêste País que estiver sendo coagido e perseguido pelos agentes do Poder Executivo. O art.15 do ATO INSTITUCIONAL Nº 2 estatui por sua vez: 'No intêresse de preservar e consolidar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de dez anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais. Parágrafo único – Aos membros do Legislativo Federal, Estaduais e Municipais que tiverem seus mandatos cassados não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos'.

Permanentemente ameaçados com a sua expulsão do Parlamento nacional, Assembléias Estaduais e Câmaras Muncipais, os membros dos órgãos legislativos do País estarão sempre prontos, em sua esmagadora maioria, a atender as imposições do Poder Executivo, que levou a sua audácia até o ponto de suprimir, ainda que temporariamente apenas, o número de representantes do povo na esfera federal, estadual e municipal, mediante não preenchimento das vagas decorrentes das cassações.

Foi êste o ardil de desfalcar o grupo oposicionista nessas Assembléias Legislativas. Finalmente, o art. 19 do aludido ATO prescreve: 'Ficam excluídos da apreciação judicial, I – os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução e pelo Govêrno Federal, com fundamento no ATO INSTITUCUIONAL de 9 de abril de 1964, no presente ATO INSTITUCIONAL e nos ATOS COMPLEMENTARES dêste: II – as resoluções das Assembléias Legislativas e Câmara de Vereadores que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de Governadores, Deputados, Prefeitos ou Vereadores, a partir de 31 de março de 1964, até a promulgação dêste ATO'.

Consagrou, dêste modo, o marechal Humberto Castello Branco todos os atos abusivos, despóticos, violentos e injustos praticados, à sombra do golpe militar de 31 de março de 1964, em todos os recantos do território nacional. É o jubileu da fôrça, da vingança e do despeito. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, o Sr. Presidente da República, fechando os olhos a esta realidade que nos humilha e nos desprestigia diante de nós mesmos e diante do mundo civilizado, acaba de pronunciar, em São Luiz do Maranhão, um discurso em que nega todos estes fatos, chegando ao extremo de afirmar que não existe nenhum preso político nas prisões do País, quando numerosas pessoas já estão condenadas em processos exclusivamente políticos, outras aguardam, na prisão, os seus respectivos julgamentos e outras estão à disposição de Encarregados de Inquéritos Policiais-Militares.

Revoltado contra êste atentado à verdade, dirigi ao Presidente Castello Branco o seguinte telegrama: 'Homem de ordem rendo Chefe Estado meu país homenagem meu respeito. Não devo, não posso e não quero ouvir silenciosamente sua inacreditável afirmação que só saudosos corrupção e subversão ousarão dizer, por má fé ou irresponsabilidade, que estamos em ditadura, não existindo entre nós um só preso político. Não sou saudosista da corrupção e subversão. Sou cidadão de boa fé e responsável. Informo, então, Vossência existem, nos cárceres estado, numerosos presos políticos, sendo, assim, inexata sua declaração feita Maranhão. Comunico, ainda, que no dicionário político universal instituições postas em prática gôverno Vossência são denominadas ditadura. É de lamentar que Chefe Estado Nação de oitenta milhões habitantes não saiba o que seja ditadura. Vossência revela, agora, desconhecimento idêntico ao do General Costa e Silva, quando, em junho de 1964, disse em oposição à realidade por todos sentida que o golpe militar de março de 1964 não nos mergulhara na ditadura. Não se iluda com palavras desleais e insinceras seus Assessores que procuram convencer Vossência de que não é Ditador. Dicionário político universal define como ditadura o regime em que o Chefe Poder Executivo cassa mandatos de representantes do povo, com assento Congresso Nacional, Assembléias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais; demite e aposenta Magistrados federais e estaduais para impedí-los enfrentar arbítrio êste esse Chefe Poder Executivo e seus agentes; desrespeita soberania Poder Legislativo; tira liberdade todos habitam território nacional; suspende, abusiva e violentamente, direitos políticos cidadãos brasileiros sem forma nem figura processo; reserva para mencionado Chefe Poder Executivo direito despótico escolher pessoas devam assumir Govêrno onze Estados Federação; arrancou do povo brasileiro, por simples decreto sua exclusiva autoria, direito impostergável eleger, em comícios públicos e através voto secreto, seu Presidente República; liquidou regime federativo,

permitindo-se até nomear Prefeitos Municipalidades país, impedindo povo escolha aquêle deve reger negócios sua cidade; deu militares, seus camaradas e encarregados inquéritos policiais-militares, direito prender, para averiguações, durante pelo menos 50 dias, qualquer habitante dêste país, sem que Poder Judiciário, através seus Juízes e Tribunais, possa restaurar liberdade ilegalmente subtraída; mantém proscritos terra estrangeira numerosos brasileiros, que serão presos se regressarem território pátrio. Êste é regime vigora Brasil atual. Seu nome no Dicionário político-universal é Ditadura. Desafio prove o contrário. Respeitosamente, seu compatriota amargurado'.*

É ocioso acentuar os riscos e perigos que as palavras presidenciais representam para a restauração da ordem jurídica nacional, seriamente lesada pelo regime implantado entre nós pelas Fôrças Armadas. Meu objetivo, superior e nobre, ao pedir que esta minha manifestação figure na ata dos nossos trabalhos da sessão de hoje, tem apenas um único sentido: fazer chegar ao conhecimento do Sr. Presidente da República que a Nação Brasileira tem com inseparáveis a civilização, o progresso e a ordem jurídica, tal como a define e estabelece a Constituição Republicana de 1946. – Sala das Sessões, 24 de maio de 1966. (a) Heráclito Fontoura Sobral Pinto, Representante do Distrito Federal."

** A transcrição desta ata respeita a ortografia da época. Foram preservadas, também, eventuais imprecisões no texto.*

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/ZSKPX1**

Interessante, a fim de mais uma vez situar o contexto em que ocorre a criação das subseções, ler outras transcrições de discurso de Sobral Pinto. Nas próximas páginas, temos a reprodução de duas atas de sessões do Conselho Federal que registram falas emblemáticas de Sobral. As reuniões aconteceram em 14 e 28 de junho de 1966.

Ata da 1.167ª sessão extraordinária da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CONSELHO PLENO), realizada aos quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar - CASA DO ADVOGADO - Estado da Guanabara.-

Aos quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se, extraordinàriamente, em CONSELHO PLENO, o CONSELHO FEDERAL da ORDEM DOS Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Alberto Barreto de Melo, presentes o Secretário Geral, Agenor Teixeira de Magalhães, e os senhores Conselheiros Raul de Sousa Silveira e Maria Rita Soares de Andrade, representantes da Seção do Acre; Francisco Elias da Rosa Oiticica e Paulo Pimentel Belo, de Alagoas; Walter Menezes Vieira Alves e Edmundo Telles da Rocha, do Amazonas; Paulo Barreto de Araújo, da Bahia; Heribaldo Dias da Costa, do Ceará; Heráclito da Fontoura Sobral Pinto e Carlos Alberto Bocayuva Carvalho, do Distrito Federal; Edgar Queiroz do Valle, do Espírito Santo; Joaquim Gomes de Almeida e Wilson Regalado Costa, de Goiás; Carlos da Rocha Guimarães e Plínio Pinheiro Guimarães, da Guanabara; Letácio Jansen, Antonio Carvalho Guimarães e Carlos Alberto Dunshee de Abranches, do Maranhão; José Marcello Moreira, de Mato Grosso; Joaquim Gomes de Moraes e Souza e Oswaldo de Souza Valle, do Pará; Wilson Cavalcanti de Farias, da Paraíba; Alcy Demillecamps e Carlos Alberto Lacombe, do Paraná; Evandro Gueiros Leite e Alírio Ponzi, de Pernambuco; Wilson do Egito Coelho, José Rocha Leal e Fenelon Nonato da Silva, do Piauí; Agenor Teixeira de Magalhães, Jorge Loretti e Mário Guimarães, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra, Gil Soares de Araújo e Josefa Jorge Moreira, do Rio Grande do Norte; Arthur Pôrto Pires, do Rio Grande do Sul; Ivo de Aquino e Nicolau Glavan de Oliveira, de Santa Catarina; Otto de Andrade Gil e Danilo Marcondes de Souza, de São Paulo; e Abelardo Barreto do Rosário,de Sergipe. Estiveram também presentes os ex-Presidentes Doutores Nehemias Gueiros e Carlos Povina Cavalcanti.(....)

(...) Com a palavra, o Conselheiro Heráclito de Fontoura Sobral Pinto leu a seguinte declaração: "Sou adversário do Sr. Adhemar de Barros, sob todos os aspectos. Disse a S. Excia., quando ainda governador do Estado, no exercício de suas atribuições legais, que reprovava a sua conduta pessoal, sendo adversário intransigente de seus métodos de administração e também de seus processos políticos. Mas, agora, como cidadão brasileiro, não posso deixar de reprovar, com a maior veemência, o ato ditatorial e audacioso que acaba de praticar o Marechal Castelo Branco. Procedendo de forma por que procedeu, praticando o atentado que praticou contra a autonomia de São Paulo e o regime federativo brasileiro, S. Excia. desmentiu,

perante a Nação e perante o mundo civilizado, a afirmação feita em São Luiz do Maranhão de que estávamos numa democracia.

Estamos é sob a pressão intolerável de uma ditadura militar. O mandato do Sr. Adhemar de Barros é um mandato conferido pelo povo paulista, do qual o Marechal Castelo Branco não é tutor. O Estado de São Paulo tem as características de uma verdadeira Nação, pela sua cultura, pela extensão de sua indústria, pelo aperfeiçoamento de sua agricultura, pela riqueza de seu comércio. São Paulo, neste instante, não pode deixar de sentir-se humilhado e escravizado.

Se o Sr. Adhemar de Barros atuava criminosamente na administração do Estado, deveriam de ser utilizadas as leis que punem os governantes desonestos, peculatários e desmoralizados. Permite-se o Sr, Castelo Branco rasgar o mandato do governador paulista é um atentado que transformou o grande Estado numa fazenda sujeita aos caprichos e ao arbítrio de um marechal do Exercito Brasileiro. A nação não organizou as forças armadas, com os seus quadros, o seu armamento e a sua distribuição pelo território nacional, para que um seu marechal chame a si a liberdade de anular e liquidar um mandato popular, que representa a vontade legítima e autônoma do povo paulista.

Como cidadão brasileiro, defensor da ordem legal, como jurista que consagrou a sua vida ao trabalho de aperfeiçoar e defender a ordem constitucional da pátria, protesto de maneira a mais indignada contra este ato de prepotência, mandonismo e violência."

Em seguida, o Conselheiro Mário Guimarães manifestou-se contrária à inclusão em ata da manifestação do Conselheiro Heráclito da Fontoura Sobral Pinto, por entender ser questão política inteiramente alheia aos interesses da Ordem. O Sr. Presidente disse que a inclusão das declarações feitas pelo Conselheiro Heráclito da Fontoura Sobral Pinto, em ata, encontravam amparo no art. 17, § 3º do regimento interno do conselho federal, e que eram de sua exclusiva responsabilidade. Como se tratava de manifestação de caráter pessoal, o Conselho não seria ouvido sobre tal declaração. (...)

Face o adiantamento da hora foram os trabalhos encerrados e designada nova sessão para o dia 28 de junho do ano em curso, têrça-feira, às dez horas. Para constar, eu, secretário geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada.

Agenor Teixeira de Magalhães - Secretário Geral

Aprovada.

Alberto Barreto de Melo - Presidente

**"Estamos é sob a pressão intolerável de uma ditadura militar",** denunciou Sobral Pinto, durante reunião do Conselho Federal, em junho de 1966

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/6T8IK5**

Ata da 1.168ª sessão da 36ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CONSELHO PLENO), realizada aos vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar - CASA DO ADVOGADO - Estado da Guanabara.-

Aos vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se, em CONSELHO FEDERAL da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, sob a PRESIDÊNCIA do Doutor Alberto Barreto de Melo, presentes o Secretário Geral, Agenor Teixeira de Magalhães, e os senhores Conselheiros Maria Rita Soares de Andrade, representante da Seção do Acre; José Motta Maia de Alagoas; Mario Britto Pereira e Edmundo Telles da Rocha, do Amazonas; Paulo Barreto de Araujo, Gaston Luiz do Rêgo e Augusto Carneiro de Albuquerque, da Bahia; Heribaldo Dias da Costa, do Ceará; Ivan Paixão França, Heráclito Sobral Pinto e Carlos Alberto Bocayuva Carvalho,do Distrito federal; Francisco Gonçalves, do Espírito Santo; Themistocles Brandão Cavalcânti e Carlos da Rocha Guimarães, da Guanabara; Carlos Alberto Dunshee de Abranchres e Antônio Carvalho Guimarães, do Maranhão; José Marcelo Moreira, de Mato Grosso; Orosimbo Nonato e Sergio Octaviano de Almeida, de Minas Gerais; Nélio Reis e Osvaldo de Souza Valle, do Pará; Samuel Vital Duarte, da Paraíba; Corintho de Arruda Falcão e Alfio Ponzi, de Pernambuco; José Rocha Leal, do Piauí; Agenor Teixeira de Magalhães, Jorge Loretti e Mário Guimarães, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra, Gil Soares de Araújo e Josefa Jorge Moreira, do Rio Grande do Norte; João Campos Duhá, do Rio Grande do Sul; Ivo de Aquino, José Tavares da Cunha Melo e Nicolau Glavan de Oliveira, de Santa Catarina; Otto de Andrade Gil, de São Paulo; e Jessé Cláudio Fontes de Alecar, de Sergipe. Estiveram, também, presentes os membros natos Doutores Nehemias Gueiros e Miguel Seabra Fagundes. – Aberta a sessão às 10 horas, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Com a palavra, o Conselheiro Heráclito de Fontoura Sobral Pinto teceu considerações em torno de seu pronunciamento anterior referente à cassação do mandato do ex-Governador Adhemar de Barros. Sôbre o assunto, assim se manifestou: "Sr. Presidente, ao fim da sessão passada dêste Conselho, alguns membros integrantes do órgão dirigente da classe dos advogados do Brasil insurgiram-se contra minha crítica ao ato do Presidente Castelo Branco que, mediante a suspensão, por 10 anos, dos direitos políticos do cidadão Adhemar de Barros e da cassação do seu mandato de Governador do Estado de São Paulo, interveio na economia do grande Estado fora dos casos previstos no art.7º da Constituição Federal de 1946. Tal ato, por sua natureza e sua finalidade, oferece, simultânea e indissoluvelmente, dois aspectos: um jurídico e outro político.

O aspecto jurídico é caracterizado pela ofensa, categórica e direta, aos arts. 7º e 18º da Constituição da República, que asseguram e garantem a autonomia dos Estados, conferindo-lhes a faculdade de se regerem

pela Constituição de sua escolha, elegendo , através de sufrágio universal, direto e secreto, manifestando em eleições periódicas, o seu Governador e os legisladores estaduais.

O aspecto político diz respeito à conveniência ou embaraço, para orientação administrativa e ideológica do Chefe do Poder Executivo Federal, da permanência, em seu posto, Chefe do Poder Executivo Estadual, no exercício do mandato governamental que lhe foi outorgado, em eleições legais, livres e secretas, proclamadas legítimas pelo Tribunal Eleitoral competente, pelo povo paulista, no desempenho da autonomia que lhes é reconhecida pela Constituição Federal de 1946.

Essa insurreição dos aludidos companheiros dêste Conselho pretendeu encontrar apoio no art. 145 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, que diz : 'nenhum órgão da Ordem discutirá nem se pronunciará sobre assuntos de natureza pessoal, política ou religiosa ou estranhos, de qualquer modo, aos interesses da classe ds advogados.' Este texto não tem a menor aplicação ao seu procedimento ao seio deste Conselho. A minha crítica não se reveste das características políticas a que fizeram menção os colegas que, neste Conselho, se insurgiram contra ela, pois não tratei do ato do Sr. Presidente da República sob o seu ângulo político como demonstrarei, dentro em pouco, de forma precisa e categórica, que desafia qualquer contestação desapaixonada e serena. Antes de o fazer, em forma sucinta, enfrentarei, também em termos breves, a minha posição em face do Movimento Armado de 31 de março de 1964.

Ninguém, neste País, entre os cidadãos desligados de quaisquer vínculos políticos ou desprovidos de quaisquer cargos, eletivos ou de nomeação, lutou mais contra as ilegalidades do governo do Sr. João Goulart e as ameaças que dele partiam contra as instituições democráticas e republicanas da nossa Pátria. A partir de 1962 denunciei, em cartas e telegramas aos chefes militares e aos líderes políticos da UDN e do PSD, as desordens e as indisciplinas que se processavam nas áreas militares, universitárias industriais e dos transportes em todos os recantos do território nacional.

As colunas dos jornais desta cidade e da cidade de São Paulo estão cheias destas minhas denúncias definidas e precisas, pedindo aos dirigentes da nação, civis e militares, que fizessem restaurar a ordem constitucional permanentemente violada. Não o fiz no seio deste Conselho porque a ele não tinha a honra de pertencer. Os meus compatriotas, de todos os quadrantes do território pátrio, conhecem este meu esfôrço arriscado e sem nenhum outro interesse que não o de fazer voltar ao País a ordem jurídica, preterida pelos agentes do Poder Executivo, e garantir as liberdades públicas, desrespeitadas na pessoa de compatriotas cujos direitos procurei resguardar batendo às portas dos nossos Tribunais.

Quando em 13 de março de 1964, sexta-feira, houve o comício das camadas trabalhadoras na Praça da República, sob a proteção do Exército com a presença do Presidente João Goulart, as mais sérias ameaças foram feitas ao Congresso Nacional, para que, sob pena de dissolução, votasse, ás pressas, as Reformas de Base reclamadas pelo Govêrno do referido Sr. João Goulart.

Já eleito, mas não empossado, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, procurei o Professor Celestino Basílio, então na Presidência dessa Instituição mais do que secular, para que convocasse uma Assembléia Geral, na qual pretendia apresentar, como apresentei, uma moção de apoio ao Congresso

Nacional, alegando que este era o grande Poder da República, porque é aquêle que dita a norma, declarando, assim, aos cidadãos e aos habitantes do País aquilo que é ilícito e aquilo que é lícito. Realizada a reunião, nos últimos dias de março, foi a minha moção unânimemente aprovada, entendendo todos que era dever das Fôrças Armadas defender e garan-garantir a soberania do Congresso Nacional. A vitória do Movimento Armado, em 1º de abril de 1964, me encontrou ao lado do Governador Carlos Lacerda, no seu Gabinete, para aonde fora, na manhã daquele dia, pronto a correr os riscos e perigos que pendiam sobre a cabeça do valoroso político do Estado da Guanabara.

Durante a primeira semana do mês de abril comecei a me inquietar, porque, a cada instante, me chegavam informações de que alguns militares, com a colaboração de alguns políticos,pretendiam cercear a soberania do Congresso Nacional e do Poder Judiciário. Esta inquietação cresceu quando me veio a informação de que o General Castelo Branco,então Chefe do Estado Maior do Exército, pretendia fazer-se eleger Presidente da República, para treinar o mandato do Sr. João Goulart. Dirigi-me, incontinente, a este General ponderando: 1) O Movimento das Classes Armadas. Restaurando a disciplina e a hierarquia militares, nos termos dos art.176 e 177 da Constituição da República, ora legítimo, assumindo aspectos de defesa própria; 2) Esse movimento fora organizado e desencadeado para restaurar a ordem constitucional, violada pelo Govêrno do Sr. João Goulart; 3) Entretanto, a candidatura dele, General Castello Branco , feria frontalmente o art.139, letra c) da mesma Constituição, que declara inelegíveis, até 3 meses antes de deixar o cargo do estado maior de qualquer das três Armas da Republica. Assim, o movimento armado não poderia ser encarado como de restauração da ordem constitucional, como era de apregoado, mas, pelo contrário, surgia como inequívoco atentado à Constituição da República.

Fiz, ainda, nesse documento, referência a um projeto do Ato Institucional, de que vinha falando a imprensa, o qual se promulgado, instalaria no País uma verdadeira ditadura militar.A minha advertência não foi ouvida, embora o General Castello Branco, no dia de sua eleição pelo Congresso, se esforçasse por me dar, telefônicamente, explicações que não aceitei.

Promulgado o Ato Institucional, hoje denominado nº 1, porque posteriormente vieram outros, dei imediatamente ao Jornal do Comércio uma entrevista na qual afirmei que entrávamos num regime de arbítrio e de despotismo, que faria desaparecer do País a ordem constitucional legítima, decorrente da Constituição de 1946. De então até hoje, sempre que um ato governamental atenta contra os direitos humanos, a dignidade cívica e o regime representativo, constantes da Constituição Federal, da Declaração Americana dos Direitos Fundamentais do Homem e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mandados observar no País pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, ergo a minha voz de advogado, para cumprir o dever que me impõe o Estatuto da nossa classe, constante da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, cujo art, 87, item I, estabelece: 'São deveres do advogado: Defender a ordem jurídica e a Constituição da República, pugnar pela boa aplicação das leis e rápida administração da Justiça, e contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas'.

Ora, Sr.Presidente, a cassação do mandato do Sr. Adhemar de Barros, que encarei apenas como advogado, porque nunca fui partidário da S. Exa., lesou a ordem jurídica do País, feriu a Constituição da República e

importou em manifesto regresso de nossas instituições civis, porque implantou, como instrumento de intervenção nos Estados, não o sistema disciplinando a Constituição pelos arts. 7º e 18º, mas o sistema da fôrça arbitrária e brutal, de que o Presidente da República tem a fácil disposição. Numa palavra, a Lei foi rasgada afrontosa e deliberadamente por quem tinha o dever de a ele se submeter. E procedeu desta maneira porque tem à sua disposição metralhadoras, carros de assalto, baionetas, batalhões e regimentos.

Devo rememorar, aqui, com energia e firmeza, que Ruy Barbosa, cujo retrato preside aos nossos trabalhos, como patrono de nossa classe, proclamou, bem alto, ao assumir, em novembro de 1914, o honroso cargo de Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros: 'Fora da Lei a nossa Ordem não pode existir senão embrionariamente, como um começo de reivindicação da legalidade perdida. Legalidade e Liberdade são oxigênio e hidrogênio da nossa atmosfera profissional. Nos governos despóticos, sob o terror jacobino, com as ditaduras dos Bonarpartes, debaixo das tiranias napolitanas, moscovitas ou asiáticas, a nossa profissão ou não se conhece, ou vegeta como cardo entre ruínas. Na Grã-Bretanha, nos Estados Unidos, nas democracias liberais, na Austrália, na África Inglesa, nos países, europeus ou americanos, que por esse tipo se modelaram, a toga, pela magistratura e pelo fôro, é o elemento predominante. Dos tribunais e das corporações de advogados irradia ela a cultura jurídica, o senso jurídico, a orientação jurídica, princípio, exigência e garantia capital da ordem nos países livres'.

Foi dentro dêste espírito que ergui, neste recinto, a minha voz de advogado e de jurista para protestar contra o uso da fôrça para tirar um Governador de seu posto em vez de ser utilizado o impedimento se ele estivesse administrando S. Paulo de maneira criminosa. Era isto política? Estaria eu, com este gesto, faltando aos meus deveres de membro deste Conselho? Não e não. Vou demonstrar agora, com apoio em Ruy Barbosa, que não trouxe para este recinto uma questão política, mas uma questão essencialmente jurídica.

Valendo-se da lição de Randolph, o patrono, no Brasil, da nossa classe, observa: 'Não há nada, realmente mais artificial, diz um respeitável autor moderno, do que a distinção entre questões políticas e jurídicas. Questões políticas há (acabamos de o ver, falando na interpretação dos tratados), que são questões jurídicas. Político fora da presença da justiça, um litígio pode assumir o caráter de judiciário, assumindo a forma regular de uma ação. O efeito da interferência da justiça, muitas vezes, não consista senão em transformar, pelo aspecto com que se apresenta o caso, uma questão política em questão judicial'.

Prossegue, logo em seguida o extraordinário advogado, bravo, talentoso, culto e destemido: 'Mas a atribuição de declarar inconstitucionais os atos da legislatura envolve, inevitavelmente, a Justiça Federal em questões políticas. É, indubitavelmente, um poder, até certa altura, político, exercido, sob as formas jurídicas. Quando a pendência toca a direitos individuais, a Justiça não se pode abster de julgar, ainda que a hipótese entenda-se com os interesses políticos de mais elevada monta'.

Verifica-se, ante esta lição, que uma questão deixa de ser política, podendo, por isto, ser debatida e resolvida no seio dêste Conselho, quando ele envolve, por sua própria natureza e necessariamente, um direito legal que está sendo esmagado ou preterido. Desta categoria é, inquestionavelmente, o mandato de um Governador do Estado, cassado por um presidente de República, numa República Federativa.

Prosseguimos, porém, ouvindo a voz portentosa de Ruy Barbosa: 'Para ver que esta função, pelo menos no Tribunal Supremo, é, substancialmente e as vêzes eminentemente, política, basta refletir que política, no mais alto grau, é a fixação das relações constitucionais entre a União e os estados, e, todavia, ao Supremo Tribunal é que toca restabelecê-la. Políticas vêm a ser, indubitavelmente, as questões suscitadas sobre o direito e cargos políticos. E, não obstante, da competência da Justiça Federal na decisão de tais controvérsias, ainda mesmo quando o título discutido seja o de Governador do Estado, não minguam de todo arestos, na jurisprudência americana.'

Atentem os Srs. membros do Conselho para a advertência de Ruy supra transcrita. Quando se discute o título, isto é, o mandato de um governador do Estado, numa República Federativa, mandato este ameaçado pelo Poder Executivo da União, não enfrentamos uma questão política, mas, substancialmente, uma questão jurídica. Protestando, portando, neste recinto, contra o desrespeito pelo presidente da República ao mandato legítimo do governador Adhemar de Barros, não trouxe para esta Assembléia um caso político, mas pelo contrário, um caso essencialmente jurídico.

Preciso continuar, embora de forma rápida,socorrendo-me da maravilhosa lição de Ruy Barbosa, o qual, nessa mesma ocasião, sustentou, valentemente: 'Cem vezes já se tem dito que casos políticos, no sentido em que se utiliza esta qualificação, para excluir a ingerência da Justiça, vêm a ser os que o são exclusivamente, e têm o caráter de absolutamente discricionários'.

Passa, em seguida, o mais notável dos advogados brasileiros a explicar a orientação da dogmática jurídica neste capítulo, sustentando: 'Emergênciais haverá, e tem havido, na America do Norte, em que a Suprema Côrte se tenha visto obrigada a conhecer de questões meramente políticas. Em tal caso estão as duplicatas de governos estaduais'.

Mas por que? Porque na espécie em litígio se suscita controvérsia acêrca de um direito precisamente definido na lei. Quando tal discussão, com efeito, surgir entre particulares num litígio travado sobre a substância legal de contratos, que se houverem celebrado sob as leis de um desses governos, lícito não é o tribunal abater-se de se pronunciar acêrca de uma questão, que ele evitaria como política, se debaixo de outro ponto da vista ali se suscitasse.

Após esta e outras considerações, todas no sentido de mostrar que o ato do Executivo, ou do Legislativo, ainda que de carater político e de natureza discricionária, estará sempre sujeito a ser classificado como jurídico todas as vezes em que, ao lado da inspiração ou motivo político, estiver um direito lesado ou prejudicado, Ruy Barbosa invocando a Countryman, ensina, com firmeza: 'A conclusão geral, portanto, pode-la-emos enunciar nestes termos: as lides políticas vêm a cair sob a competência do poder judicial, tôda a vez que envolverem a questão de se saber se o ato, que se discute, do Poder Executivo ou Legislativo, infringe ou não infringe preceito da Constituição'.

Pois bem, é indiscutível que o ato  do Presidente Castello Branco, que tirou, pela fôrça, o Sr.Adhemar de Barros do Govêrno do Estado de São Paulo, que ele exercia em virtude de mandato a ele conferido pelo povo paulista, em eleições diretas, livres e secretas, infringiu o regime federativo instituído pela Constituição de

1946, lesa as instituições jurídicas do País, enfim, todos aquêles valores que o art.87.I, do nosso estatuto, obriga o advogado a defender.

A minha sensibilidade jurídica, o meu amor à legalidade constitucional e a noção que eu tenho da dogmática jurídica me levaram a ver no ato do presidente Castello Branco um atentado contra, a ordem jurídica da Nação, porque, Sr. presidente, minha orientação, no exercício da profissão de advogado, em todos os seus aspectos, tem sido esta que Ruy Barbosa definiu em frase lapidar, quando ingressou no número dos sócios do Instituto dos Advogados Brasileiros: 'Outra coisa não sou eu, se alguma coisa tenho sido, senão, o mais irreconciliável inimigo do gôverno do mundo pela violência, o mais fervoroso predicante do gôverno do homem pelas leis'.

Peço a V.Exa, que , na forma regimentar em para a defesa do meu procedimento neste Conselho, no exercício do mandato que me foi conferido pela Seção do Distrito Federal, consista em constar da Ata estas minhas palavras.- Rio de Janeiro, 28 de junho de 1966. (a) Heráclito Fontoura Sobral Pinto" (...) Rio de Janeiro, 31 de março de 1966.-(a) – Manoel Benedcto Lima." - Face o adiantamento da hora, foram os trabalhos encerrados e designada nova sessão para o dia 12 de julho do ano em curso, terça-feira, às dez horas.- Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada.- Agenor Teixeira de Magalhães – Secretário Geral

Aprovada.

Alberto Barreto de Melo - Presidente

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/VNZEWX**

# O EMBRIÃO DAS SUBSEÇÕES

Antes de tratar do ato administrativo de estabelecimento das subseções propriamente dito, cumpre tecer algumas considerações acerca do que havia anteriormente. Ou seja, qual o vínculo institucional e mesmo formal, existente antes do importante passo de criação das unidades.

A equipe do Centro de Documentação e Pesquisa apurou que havia uma estrutura embrionária e simples de representantes da Seccional no interior do estado, que consistia em um mecanismo de comunicação de atos e, sobretudo, de interação com o centro dirigente da OAB. Sobre estes representantes, há referência a um documento específico, a Resolução nº 4, datada de 17 de junho de 1963. Apesar de não termos conseguido uma cópia completa desta resolução até o momento, é possível confirmar sua existência pelas menções em documentos.

Diz a ata da reunião na qual foi criada a Comissão de Representantes da Seção nas Comarcas do Interior do Estado:

> Ata da Sessão 478ª Ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro....Aos 17 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala de sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, no Palácio da Justiça desta cidade, às 14 horas, presentes os Conselheiros Alcy Amorim da Cruz, Sebastião Maria Miguel Lanza, Ellis Hermydio Figueira, Amaury Ferreira Vianna, Alfredina Gonzaga de Okliveira, Odir de Araújo, Lênio de Azevedo Machado, Edmundo Gonçalves de Miranda, Milton Flaks, Nelson Joaquim da Silva, Elcio Chrisóstomo, Joseph William Cabral dos Santos, René Pestre, Mário Caldas, Arino de Souza Mattos, José Danir Siqueira do Nascimento, Odovaldo Vasques, Euler Ismael Branbco e Sylvio Duarte Monteiro, reuniu-se o Conselho sob a Presidência do Conselheiro Alcy Amorim da Cruz, tendo declarado abertos os trabnbalhos da presente sessão ordinária do Conselho, informando que por motivo de grande acúmulo de serviço na Secretaria deixava de ser lida a ata de sessão anterior.- EXPEDIENTE: (...) COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA (..).7) Criação de Comissão de Representantes da Seção nas Comarcas do interior do Estado. Acolhida a exposição escrita da Diretoria, o Conselho à unanimidade autoriza a presidência a designar comissão de advogados e representantes do Estado, os quais cooperarão para a boa aplicação dos dispositivos do Estatuto da Ordem, na conformidade das delegações que lhes forem atribuídas pela presidência do Conselho.(...).

Em verdade, essas representações, que aqui denominamos embriões das subseções, eram todas nomeadas pela presidência da Seccional, sendo muito importantes para o que viria a ser a atual estrutura administrativa no interior.

# O ATO DE CRIAÇÃO

Finalmente, em 5 de julho de 1966, foram criadas, por intermédio da Resolução nº 1, as 13 primeiras subseções, cabendo aqui transcrever, na íntegra, este ato resolutivo.

Esta resolução pode ser considerada como a verdadeira "certidão de nascimento" das subseções, já que foi o instrumento jurídico pelo qual "vieram ao mundo" essas unidades da Seccional.

LIVRO V.

DAS SUBSEÇÕES.

ARTIGO 1º - Ficam criadas, na Seção do Estado do Rio de Janeiro, TREZE (13) SUBSEÇÕES. A Comarca mencionada em primeiro lugar constitui a séde da subseção e as demais a integram.

São as seguintes as SUBSEÇÕES:

1ª) NOVA IGUAÇU - Nilópolis, Itaguaí, Paracambí, Mangaratiba.

2ª) DUQUE DE CAXIAS - São João de Merití.

3ª) PETRÓPOLIS - Sapucaia, Três Rios, Paraíba do Sul.

13º 4ª) ~~TERESOPOLIS~~ - Magé. Teresópolis.

5ª) VOLTA REDONDA - Angra dos Reis, Paratí.

4º 6ª) BARRA MANSA - Resende, Rio Claro, Piraí.

6º 7ª) BARRA DO PIRAÍ - Mendes, Paulo de Frontin.

7º 8ª) VALENÇA - Vassouras, Miguel Pereira, Rio das Flôres.

8º 9ª) SÃO GONÇALO - Maricá, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim, = Saquarema, Araruama, São Pedro d'Aldeia, Cabo= Frio.

9º 10ª) NOVA FRIBURGO - Cachoeiras de Macacú, Sumidouro, Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo, São Sebastião do Alto,= Duas Barras e Carmo.

12º 11ª) CAMPOS - São João da Barra, Macaé, Casemiro de Abreu, Conceição de Macabú, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena.

11º 12ª) ITAPERUNA - Bom Jesus do Itabapoana, Natividade de Carangola, Lage de Muriaé, Porciúncula.

10º 13ª) MIRACEMA - Pádua, Itaocára, São Fidelis e Cambucí.

BAIXE ESTE DOCUMENTO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA AQUI
GOO.GL/IPWKXR

Na sequência, constatamos que em novembro de 1966 estas subseções já participam do colégio eleitoral destinado à escolha dos conselheiros seccionais, o que consolida sua integração ao corpo institucional da OAB. Ainda que não tenham realizado um a um seus pleitos, o fato de já participarem do universo eleitoral seccional reforça a importância e contribui para o fortalecimento das unidades em cada município, uma vez que os novos conselheiros eleitos acabariam por ser porta-vozes, também, dos anseios e reivindicações interioranas.

Em ata de 7 de novembro de 1966, foi instalado o colégio eleitoral das 13 subseções, conforme transcrito abaixo.

Ata da Assembléia Geral para eleger os Membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 1967/1969.

Aos sete (7) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estrado do Ri0o de Janeiro, sito na Avenida Ernani do Amaral Peixioto,, n° 507, no nono andar, sede própria, precisamente às 11 horas, teve lugar a instalação da Assembléia Geral para eleição de 18 Membros do Conselho Seccional para o biênio a se iniciar em 31 de janeiro, digo, a se iniciar em 1º de fevereiro de 1967 e a expirar em 31 de Janeiro de 1969. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente Alcy Amorim da Cruz, o qual, na conformidade do art.40 § 1º do Estatuto da Ordem dos Advogados, constituiu assim a mesa: Conselheiros Lênio de Azevedo Machado e Milton Flacks, respectivamente 1° e 2° Secretários do Conselho; Dr. Geraldo Caldas, Alfredina Gonzaga de Oliveira, Nelson Joaquim da Silva, Humberto Morais Bittencourt e José Danir Siqueira do Nascimento, para auxiliar os trabalhos e assinar a ata geral. Após declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente passou a enumerar as providências tomadas para o pleito, informação que (...) 3) – Foram instalados os seguintes Colégios Eleitorais: - Niterói, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Petrópolis, Magé, Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, Valença, Nova Friburgo, Campos, Itaperuna, Miracema, Teresópolis, São Fidélis, Macaé, Angra dos Reis, Itaguai e Bom Jesus do Itabapoana(...) A proporção que iam sendo abertos retirava-se à cédula respectiva, a qual depois de verificada ai estavam impressas ou datilografadas com os nomes dos candidatos e senão com continha emendas ou rasuras ia sendo devidamente separadas. Após esse processo ´passaram então a ser contados os votos obtendo o seguinte resultado (...) Mencionou o sr. Presidente que nenhum resultado poderia ser proclamado

enquanto não chegasse as apurações dos demais colégios eleitorais. Tais resultados seriam incorporados aos já conhecidos declarando que a mesa se considerava em sessão permanente até se conhecer o resultado geral. Por isso suspendia a sessão permanente, às 20 horas prosseguindo a mesma no dia (10) dez de novembro às 15 hs, quando possivelmente havia de chegar os resultados dos demais colégios eleitorais. Solicitou a mesa que todos os seus membros assinassem a ata assim como os seis advogados presentes, o que ora foi feito (...) Aos quinze horas do dia 10 de novembro do mesmo ano, no mesmo local e reunida a mesa com a presença dos seis advogados, avista das atas e material eleitora chgados do interior e que são juntos ao processo eleitoral a ser remetido ao Egrégio Conselho Federal teve lugar ao prosseguimento da sessão (...) Comunicou o Sr. Presidente que por motivos especiais não houve eleições no Colégio eleitoral de Terezepólis. Em vista do exposto a mesa resolveu suspender a sessão permanente para prosseguir no dia de novembro às dezessete horas, ocasião em que deverá ter chegado as Comarcas mencionadas...Lida a presente a presente é a mesma novamente assinada pelo Presidente, 1º e 2º secretários e advogados (...) Ás quinze horas do dia 16 de novembro do mesmo, ano, no mesmo local e (...) Em seguida o Presidente leu o ofício da Comarca de Terezópolis, no qual comunicava que ali não foi instalada a mesa receptora, em virtude de doença súbita do Presidente designado que a presidia.

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/NZVEWJ**

Importante também destacar a Ata nº 526, de 5 de dezembro de 1967, que referendou a criação de 12 subseções[2]. No mesmo documento, foi definido seu regimento interno.

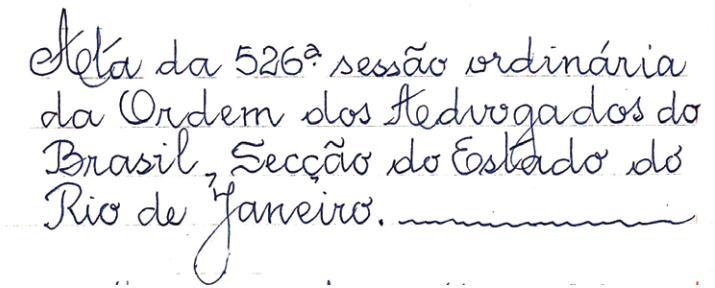
Ata da 526ª sessão ordinária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro.

Às treze horas do dia 5 de dezembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete, na sala de sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, sito no niono andar do Edifício "Casa do Advogado" na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 507, nesta Capital, presnetes os Conselheiros Armênio Maciel da Silva, Euler Ismael Brancio, Amancy Ferreira Vianna, Alfredina Gonzaga de Oliveira, Ednaldo Del Vecchio, Odovaldo Vasques, Nelson Joaquim da Silva, Alcy Amorim da Cruz, Lênio de Azvedo Machado, Frederico Bittencourt, Renato Peixoto Garcia Justo, Ellies Hermydio Figueira, Milton Flacks, Mário Caldas, Joseph Williams Cabral dos Santos e Élcio de Souza Chrisóstomo, foram aberto os trabalhos da presente sessão ordinária pelo efetivo do Conselho Alcy Amorim da Cruz, tendo como secretários os Conselheiros Lênio de Azevedo Machado e Edmundo Gonçalves de Miranda. . COMUNICAÇÃO; - Pelo Presidente foram feitas as seguintes comunicações: (...) 2): O Conselho Federal, em sessão de 28 de novembro, referendou a criação das doze (12)[2] sub-secções no Estado do Rio de Janeiro, estando pronto o Regimento Interno que será relatado hoje pelo conselheiro Edmundo Gonçalves de Miranda.

(...) REGIMENTO INTERNO DAS SUBSECÇÕES: - o Conselheiro Edmundo Gonçalves de Miranda relatou o Regimento Interno das Sub-secções, elaborada e apresentado pela Presidência, nos termos do art.28, n° VI do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Foi o mesmo discutido e examinado pelos Conselheiros Rovane Tavares Guimarães, Ellis Hermydio Figueira e Frederico Bittencourt, sendo finalmente, aprovado à unanimidade. (...) Este adendo fica fazendo parte integrante da ata acima, Niteroí, 5 de dezembro de 1967.

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/LUKT4M**

*[2] Na Subseção de Teresópolis não foi instalada a mesa receptora, em virtude de doença súbita do presidente designado. (Ata da Assembleia Geral de 7 de novembro de 1966 da Seção do Estado do Rio de Janeiro)*

O processo de efetiva estruturação dessas unidades avançou somente em 1968. Até então havia sido mantida a estrutura das representações anteriores, já referidas no preâmbulo deste texto como os embriões das subseções.

Em 5 de novembro, na ata da Assembleia Geral para eleger os membros do Conselho Seccional da OAB/RJ, dentre outras atividades foram instaladas as mesas receptoras e apuradoras nas sedes das subseções que votariam, também, para as primeiras diretorias de 12 subseções (biênio 1969/1971), conforme consta no documento transcrito abaixo:

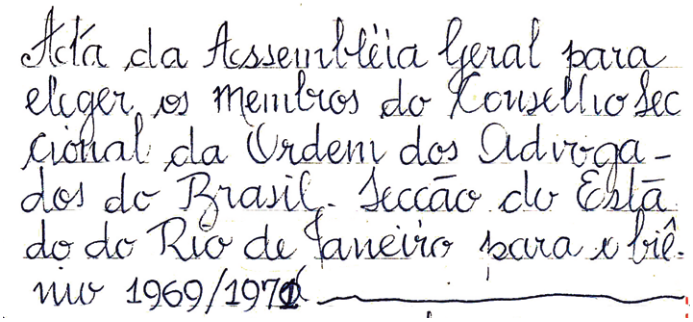
Ata da Assembléia Geral para eleger os membros do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. Secção do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 1969/1971

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito, perante os Conselheiros que assinaram o Livro de Presença cujos nomes vão mencionados no final desta Ata, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Alcy Amoirim da Cruz, declarando solenemente instalados os trabalhos eleitorais da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Rio de Janeiro, precisamente às (dez) horas da manhã, eleição que se destinam à composição do Conselho Seccional para o biênio 1969/1971 (...) 6) Instalação de mesas receptoras e apuradas nas sedes das Sub-seções que votaram , também, para as primeiras diretorias das doze(12) Subseções(biênio 1969/1971) a saber: Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Petrópolis, Valença, Barra do Piraí, Barra Mansa, Volta Redonda, São Gonçalo e Nova Friburgo, Miracema Itaperuna e Campos, (...)ITAPERUNA (...) Diretoria da Subseção: Presidente: Josias Teixeira Piredda, Vice-Presidente: José Luiz Nunes; Secretário: Luiz Monteiro de Barros e Tesoureiro: Morvan Alves Morcina. DUQUE DE CAXIAS: - (...): Presidente; Welligton da Rocha Cantal, Waldyr de Souza Medeiros, Vice-Presidente, Salvador Pereira da Rocha, Secretário, Tarcísio dos Santos Ticon, Tesoureiro NOVA IGUAÇU (..) Diretoria da Subseção de Nova Iguaçu: Presidente: Paulo Fróes Machado, Vice-Presidente: João Batista Barreto Lubianco, Secretário: José Cardoso Távora, Tesoureiro Fábio Raunhetti. MIRACEMA (..)Diretoria da Subseção: Presidente:

Marcello Botelho Tostes, Vice-Presidente: Marcos Antonio de Souza Faver, Secretário: Roberto Monteiro Ribeiro Coimbra Lopes, Tesoureiro: Wilson Farias, com dezoito.... BARRA DO PIRAÍ.(...) Diretoria da Subseção: Presidente, Rosemar Muniz Pimentel; Vice-Presidente: Agostinho S. D'Avila, Secretário Emílio, digo Emir Bichara, Tesoureiro Antonio Caramez. VOLTA REDONDA: Diretoria da Subseção: Presidente: Edison

Condeixa da Costa, Vice-Presidente: Afonso Lima Soares, Secretário; Francisco Lima Neves e Tesoureiro Jemina Nobre Ferro. SÃO GONÇALO (..)Diretoria da Subseção: Presidente: Gilberto Afonso Pires , Vice--Presidente: Henrique José Vivas, Secretário: Amaury Werner Erthal. Tesoureiro; Antolauro da Silva Alfradique. NOVA FRIBURGO;-(...) Diretoria da Subseção: Presidente: Dr. Carlos Mastrângelo; Vice-Presidente: Dr. João Batista Businger, Secretário Dr. Renato A. S. Lopes, Tesoureiro Dr. Luiz Gonzaga Caputo. VALENÇA (..) Diretoria da Subseção: Presidente: Nilo Borges Graciosa, Vice-Presidente: Carlos Cesar Faria As, Secretario; Kleber Porto Silva, Tesoureiro: Ubirajara Silva Araujo. CAMPOS (..)Diretoria da Sub-Seção: Hécio (Presidente), Gil Wagner Quintanilha, Bruno (Presidente), Armando Bastos Monteiro Ribeiro(Secretário) e Francisco Cordeiro para Tesoureiro. PETRÓPOLIS (...) Diretoria da Sub-seção; Presidente: Dr. Antonio Luiz Cardoso de Mello e Silva ; para vice-presidente Dr. Moacyr Castro Miranda para Secretário ; Dr. Carlos Alberto da Cunha, para Tesoureiro Milton Lopes. TERESÓPOLIS : votaram vinte e dois (22) advogados, sendo vinte e um (21) para todos os integrantes da chapa encabeçada pelo Dr. José Danir e um (1) voto para os integrantes da chapa encabeçada pelo Dr. Odir Araújo, não havendo ai, votos em branco ou nulos, não havendo votação para a Diretoria da Subseção (...) BARRA MANSA (...) Diretoria da Sub-seção: Presidente ; Leandro Alvaro Chaves, para Vice-Presidente; Pedro Fernando Silva Monteiro para Secretário.(...) . Finalizando os trabalhos o Presidente Alcy Amorim da Cruz de logo determinou fossem os eleitos convocados para a sessão do dia primeiro de fereveiro de mil novecentos essenta e nove (1969) , para posse, tomada de compromisso seis advogados designados para comporem a Mesa e pelos advogados que quiserem fazer. Niterói, 28 de novembro de 1968.

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/MT55HG**

Na ata da sessão extraordinária do Conselho Federal, datada de 19 de novembro de 1968, o conselheiro José Danir solicita que a Subseção de Teresópolis seja desmembrada da Subseção de Petrópolis. Porém, com base nos registros aos quais o Centro de Documentação obteve acesso, somente em 1975 foi instalada a Subseção de Teresópolis e eleita a sua primeira diretoria.

ATA DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO SECIONAL, BIÊNIO DE 1975-1977, REALIZADAS NO COLÉGIO ELEITORAL DE TERESÓPOLIS DA SUBSEÇÃO DE TERESÓPOLIS

Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Teresópolis, na sala da OAB, às 10 horas, instalou-se a mesa receptora de votos, que encerrou seus trabalhos às 16 horas sob a presidência do Márcio Monteiro da Silva e secretariado pelos advogados Sócrates Martins de Souza e Edgard de Souza Nogueira, verificando-se o seguinte resultado: para a chapa encabeçada pelo Dr. Gelson Fonseca: 45 votos; para a chapa encabeçada pelo Dr. Macário Picanço: 5 votos; em branco não houve votos; nulo não houve votos. Votaram 50 advogados, cujo número coincide com a lista de presença e votos apurados. Sem questão de ordem a ser resolvida, mandou o Sr. Presidente que fosse lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros de mesa e advogados presentes.

**BAIXE ESTA ATA DIGITALIZADA NA ÍNTEGRA AQUI**
**GOO.GL/GKVBXO**

# GALERIA DE PRESIDENTES: A CRONOLOGIA DAS SUBSEÇÕES

As primeiras subseções foram criadas em 5 de julho de 1966, de acordo com a Resolução nº 1 do Conselho Seccional da OAB/RJ. Desde então, cada uma construiu sua trajetória de maneira distinta, sempre procurando defender as prerrogativas dos advogados e cumprir seu papel institucional perante a sociedade. A seguir, apresentamos a cronologia da presidência de cada uma das 13 subseções pioneiras e imagens de seus primeiros mandatários.

## 1ª SUBSEÇÃO - NOVA IGUAÇU

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1969 / 1971 | Paulo Froes Machado |
| 1971 / 1973 | Ronald Cardoso Alexandrino |
| 1973 / 1975 | Walter Faria Pacheco |
| 1975 / 1979 | João Ribeiro Pinto Lopes |
| 1979 / 1981 | Walter Faria Pacheco |
| 1981 / 1985 | Ari Moreira Fernandes |
| 1985 / 1987 | José Fernandes |
| 1987 / 1991 | Julio Cesar da Silva |
| 1991 / 1992 | Jorge Antunes Braga |
| 1993 / 1995 | Marcos Venício Silva de Andrade |
| 1995 / 1997 | Odilardo Alves |
| 1998 / 2006 | Abenor Natividade Costa |
| 2007 / 2015 | Jurandir Ceulin |
| 2016 / 2018 | Jorge José Feitosa Rosenberg |

**1º presidente**
**Paulo Froes Machado**
**(1969/1971)**

# 2ª SUBSEÇÃO - DUQUE DE CAXIAS

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1967 / 1968 | Fernando Clair Caldas (representante) |
| 1969 / 1971 | Wellington Rocha Cantal |
| 1971 / 1973 | Antonio Felippe da Rocha |
| 1973 / 1975 | Oswaldo Raymundo Farias |
| 1975 / 1977 | Raymundo Gonçalves Milagres |
| 1977 / 1979 | Albino Vaz Teixeira |
| 1979 / 1981 | Waldyr de Souza Medeiros |
| 1981 / 1983 | Jacques Malamud |
| 1983 / 1985 | Ubiratan Marques |
| 1985 / 1987 | Ubiratan Marques |
| 1987 / 1989 | Sergio Augusto Ferreira Collares |
| 1989 / 1991 | Luiz Carlos Bento |
| 1991 / 1993 | Anilton Loureiro Silva |
| 1993 / 1995 | José Nogueira D'Almeida |
| 1995 / 1997 | José Nogueira D'Almeida |
| 1997 / 2000 | Francisco Quixaba Sobrinho |
| 2000 / 2003 | José Nogeuira D'Almeida |
| 2003 / 2015 | Geraldo Menezes de Almeida |
| 2016 / 2018 | Vagner Sant'ana da Cunha |

**1ª Presidente**
**Wellington Rocha Cantal**
**(1969/1971)**

# 3ª SUBSEÇÃO - PETRÓPOLIS

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1963 / 1972 | Octávio Leopoldino Cavalcanti de Moraes (representante) |
| 1972 / 1974 | Antonio Luiz Cardoso de Mello e Silva |
| 1975 / 1976 | Paulo Tostes |
| 1977 / 1978 | Samuel Gomes Dunley |
| 1979 / 1980 | Fernando Eduardo Ayres da Motta |
| 1981 / 1982 | Oswaldo da Costa Frias |
| 1983 / 1984 | Décio Lobo |
| 1984 | Heitor Machado da Costa |
| 1985 / 1986 | Rubens Pazos Gonzalez |
| 1987 / 1988 | Fernando Eduardo Ayres da Motta |
| 1989 / 1990 | Fernando Fraguas Esteves |
| 1991 / 1992 | Fernando Luiz Mussel Machado da Costa |
| 1993 / 1994 | Antônio Carlos Machado |
| 1995 / 1997 | Hebert de Souza Cohn |
| 1998 / 2000 | Hebert de Souza Cohn |
| 2001 / 2003 | Hebert de Souza Cohn |
| 2004 / 2006 | Hebert de Souza Cohn |
| 2007 / 2009 | Hebert de Souza Cohn |
| 2010 / 2012 | Hebert de Souza Cohn |
| 2013 / 2015 | Antônio Carlos Machado |
| 2016 / 2018 | Marcelo Gouvea Schaefer |

**1º Presidente**
**Octávio Leopoldino Cavalcanti**
**Representante OAB**
**(1963/1972)**

# 4ª SUBSEÇÃO - BARRA MANSA

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1969 / 1970 | Leandro Álvaro Chaves |
| 1971 / 1972 | Leandro Álvaro Chaves |
| 1973 / 1974 | Lincoln da Silva Ribeiro |
| 1975 / 1976 | Pedro Fernando Sila Monteiro |
| 1977 / 1978 | Pedro Fernando Sila Monteiro |
| 1979 / 1980 | Nestor Chiesse Coutinho |
| 1981 / 1982 | Wilson de Oliveira Filho |
| 1983 / 1984 | Antônio José de Almeida |
| 1985 / 1986 | Alexandre Chaves |
| 1987 / 1988 | Nestor Chiesse Coutinho |
| 1989 / 1990 | Antônio José de Almeida |
| 1991 / 1992 | Ismar de Oliveira Campos |
| 1993 / 1994 | Luiz Romualdo da Silva |
| 1995 / 1997 | Tertuliano Feitosa |
| 1998 / 2000 | Hercules Anton de Almeida |
| 2001 / 2003 | Hercules Anton de Almeida |
| 2004 / 2006 | Hercules Anton de Almeida |
| 2007 / 2009 | Hercules Anton de Almeida |
| 2010 / 2012 | Ayrton Biolchini Justo |
| 2013 / 2015 | Ayrton Biolchini Justo |
| 2016 / 2018 | Noé Nascimento Garcez |

**1º Presidente**
**Leandro Álvaro**
**(1969/1970 - 1971/1972)**

# 5ª SUBSEÇÃO - VOLTA REDONDA

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1963 / 1966 | Jamil Wadih Riskalla (representante) |
| 1967 | Alexandre Pollastri Filho (representante) |
| 1967 / 1968 | Nelson Rocha (representante) |
| 1969 / 1971 | Edson Laercio Condeixa da Costa |
| 1971 / 1973 | Afonso José Soares |
| 1973 / 1975 | Afonso José Soares |
| 1975 / 1977 | Cesar Abreu de Castro |
| 1977 / 1979 | João Velloso Filho |
| 1979 / 1981 | João Velloso Filho |
| 1979 / 1981 | Edir Inácio da Silva (interino) |
| 1981 / 1983 | Edir Inácio da Silva |
| 1983 / 1985 | João Velloso Filho |
| 1987 / 1989 | João Velloso Filho |
| 1989 / 1991 | Gerardo Carvalho Giffoni |
| 1989 | Claúdio da Silva Ferreira (interino) |
| 1989 / 1991 | Juercio de Oliveira Neves |
| 1991 / 1993 | Sebastião Jerônimo da Costa |
| 1993 / 1995 | Luiz Orlando Gomes Coelho |
| 1995 / 1997 | Luiz Orlando Gomes Coelho |
| 1998 / 2000 | Luiz Orlando Gomes Coelho |
| 2001 / 2003 | Luiz Orlando Gomes Coelho |
| 2004 / 2006 | Rosa Maria de Souza Fonseca |
| 2007 / 2009 | Rosa Maria de Souza Fonseca |
| 2010 / 2012 | Rosa Maria de Souza Fonseca |
| 2013 / 2015 | Alex Martins Rodrigues |
| 2016 / 2018 | Alex Martins Rodrigues |

**1º presidente eleito**
**Edson Laercio C. da Costa**
**(1969/1971)**

# 6ª SUBSEÇÃO - BARRA DO PIRAÍ

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1965 | Jandyr Vieira Marques (representante) |
| 1965 / 1969 | Júlio Alves de Oliveira (representante) |
| 1969 / 1971 | Rosemar Muniz Pimental |
| 1971 / 1973 | Não localizado |
| 1973 / 1975 | Aloysio Tostes Seixas |
| 1975 / 1977 | Emir Bichara |
| 1977 / 1978 | João Alberto Baptista Campos |
| 1979 / 1981 | João Alberto Baptista Campos |
| 1981 / 1983 | Luiz Fernando Taranto |
| 1983 / 1985 | Eugênio Augusto Nóbrega Mexias |
| 1985 / 1987 | Luiz Fernando Taranto |
| 1987 / 1995 | Roosevelt Vieira da Silva |
| 1995 / 1998 | Luiz Fernando Taranto |
| 1998 / 2004 | Leni Marques |
| 2004 / 2007 | Luiz Fernando Taranto |
| 2008 / 2012 | Leni Marques |
| 2013 / 2015 | Denise Paula |
| 2016 / 2018 | Christopher Almada Guimarães Taranto |

**1º presidente**
**Rosemar Muniz Pimental**
**(1969/1971)**

# 7ª SUBSEÇÃO - VALENÇA

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1967 / 1980 | Nilo Borges Graciosa (representante e eleito) |
| 1981 / 1983 | Ignácio de Loyola Barros de Farina |
| 1983 / 1989 | Walter Ribeiro de Souza |
| 1989 / 1991 | Walter Duque de Moraes |
| 1991 / 1998 | Camilo Romualdo Bazzarela |
| 1998 / 2003 | Fábio dos Anjos Souza Batista |
| 2004 / 2006 | Fábio dos Anjos Souza Batista |
| 2007 / 2009 | Munir Assis |
| 2010 / 2012 | Munir Assis |
| 2013 / 2015 | Fabio dos Anjos Souza Batista |
| 2016 / 2018 | Fabio dos Anjos Souza Batista |

**1º presidente**
**Nilo Borges Graciosa**
**(1967/1980)**

# 8ª SUBSEÇÃO - SÃO GONÇALO

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1969 / 1971 | Gilberto Afonso Pires |
| 1975 / 1977 | Geraldo Jorge da Costa e Silva |
| 1977 / 1979 | Alzir Rodrigues |
| 1979 / 1981 | Carlenoel Zarro Freire |
| 1981 / 1983 | Fernando Baptista Freire |
| 1983 / 1985 | Uilherme Souza de Azevedo |
| 1985 / 1987 | Manuel Felipe Pereira Pinto Monteiro |
| 2001 / 2003 | Manuel Felipe Pereira Pinto Monteiro |
| 2004 / 2006 | Manuel Felipe Pereira Pinto Monteiro |
| 1987 / 1989 | Edson Oliveira dos Santos |
| 1989 / 1991 | Edson Oliveira dos Santos |
| 1995 / 1998 | Edson Oliveira dos Santos |
| 1998 / 2001 | Edson Oliveira dos Santos |
| 1991 / 1993 | Jorge Antônio da Silva |
| 1993 / 1995 | Norival Correa da Silva |
| 2007 / 2009 | Luiz Alberto Gonçalves |
| 2010 / 2012 | José Luiz da Silva Muniz |
| 2013 / 2015 | José Luiz da Silva Muniz |
| 2016 / 2018 | Eliano Enzo da Silva |

**1º presidente**
**Gilberto Afonso Pires**
**(1969/1971)**

# 9ª SUBSEÇÃO - NOVA FRIBURGO

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1962 / 1971 | Carlos Mastrângelo |
| 1972 / 1973 | João Baptista Bussinger |
| 1973 / 1974 | Márcio Pereira Gonçalves |
| 1975 / 1977 | Luiz Mastrângelo |
| 1978 / 1979 | Alberto Luiz Gonçalves Madeira |
| 1980 / 1984 | André Pereira Machado |
| 1985 / 1987 | Hélio Arantes de Carvalho |
| 1987 / 1989 | Nelcyr Alaylton D'Angelo |
| 1989 / 2000 | Hélio Arantes de Carvalho |
| 2001 / 2006 | José Carlos Alves |
| 2007 / 2012 | Carlos André Rodrigues Pedrazzi |
| 2013 / 2015 | Rômulo Luiz de Aquino Colly |
| 2016 / 2018 | Mônica Thereza Bonin Leal |

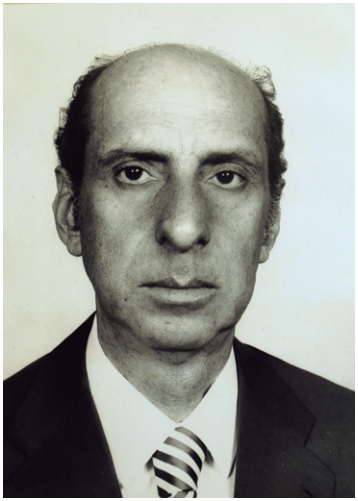

**1º presidente**
**Carlos Mastrângelo**
**(1962/1971)**

# 10ª SUBSEÇÃO - MIRACEMA

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1967 / 1974 | Marcello Botelho Tostes |
| 1975 / 1977 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1977 / 1979 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1979 / 1981 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1981 / 1983 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1983 / 1985 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1985 / 1987 | Ronaldo Sodré Linhares |
| 1987 / 1989 | Antônio Carlos de Silveira Larrúbia |
| 1989 / 1991 | Gláucia Maria Alves Albino |
| 1991 / 1993 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1993 / 1995 | Mauricio Duarte Monteiro |
| 1995 / 1997 | Jonas Sardella Andrade |
| 1998 / 2000 | Luiz Delco Junqueira |
| 2001 / 2003 | Luiz Delco Junqueira |
| 2004 / 2006 | Gilberto Dantas |
| 2007 / 2009 | Hanry Felix El-Khouri |
| 2010 / 2012 | Hanry Felix El-Khouri |
| 2013 / 2015 | Hanry Felix El-Khouri |
| 2016 / 2018 | Hanry Felix El-Khouri |

**2º Presidente**
**Mauricio Duarte Monteiro**
**(1975/1985)**

# 11ª SUBSEÇÃO - ITAPERUNA

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1966 / 1975 | Josias Teixeira Piredda |
| 1976 | Movan Alves Moreira |
| 1977 / 1980 | Laércio Andrade de Souza |
| 1981 / 1982 | Ranylson Luiz Pinto de Aguiar |
| 1983 / 1985 | Romualdo Mendes de Freitas |
| 1985 / 1987 | Ancelmo Domingos Cólli |
| 1987 / 1989 | Morvan Alves Moreira |
| 1989 / 1991 | José Luiz Frias Rabelo |
| 1991 / 1993 | Aldimar Pessoa Won-Held |
| 1993 / 1995 | Elan Rodrigues |
| 1995 / 1997 | Laércio Andrade de Souza |
| 1998 / 2000 | Laércio Andrade de Souza |
| 2001 / 2003 | Laércio Andrade de Souza |
| 2004 / 2006 | José Demetrio Filho |
| 2007 / 2008 | José Demetrio Filho |
| 2009 / 2010 | José Demetrio Filho |
| 2011 / 2012 | José Demetrio Filho |
| 2013 / 2015 | Adair Ferreira Branco Junior |
| 2016 / 2018 | Zilmar José Pires Júnior |

**1º Presidente**
**Josias Teixeira Piredda**
**(1966/1975)**

# 12ª SUBSEÇÃO - CAMPOS

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1968 | Jorge Nunes (representante) |
| 1969 / 1970 | Hécio Bruno |
| 1971 / 1973 | Luiz Amur Genta Povoa |
| 1973 / 1975 | Gil Wagner Quintanilha |
| 1975 / 1977 | Geraldo dos Santos Machado |
| 1977 / 1979 | Geraldo dos Santos Machado |
| 1979 / 1981 | Marcos Bruno |
| 1981 / 1983 | Carlos Alberto Tavares Campista |
| 1982 | Gil Carlos Guitton Balbi (interino) |
| 1983 / 1985 | Paulo Roberto Siqueira Mota |
| 1985 / 1987 | Luiz Antônio de Souza Rodrigues |
| 1987 / 1989 | Geraldo Antônio Crespo Beyruth (interino) |
| 1989 / 1991 | Roberto Wilson Cardoso Fernandes |
| 1991 / 1993 | Paulo Rangel de Carvalho |
| 1993 / 1995 | Paulo Rangel de Carvalho |
| 1995 / 1998 | Paulo Rangel de Carvalho |
| 1998 / 2000 | Paulo Rangel de Carvalho |
| 2001 / 2003 | Andral Nunes Tavares Filho |
| 2004 / 2006 | Paulo Rangel de Carvalho |
| 2007 / 2009 | Filipe Franco Estefan |
| 2010 / 2012 | Filipe Franco Estefan |
| 2013 / 2015 | Carlos Fernando Monteiro Silva |
| 2016 / 2018 | Humbero Samyn Nobre Oliveira |

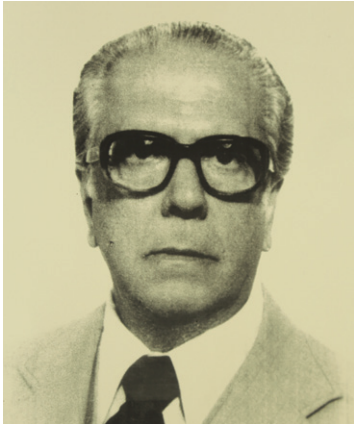

**1º presidente**
**Hécio Bruno**
**(1969/1970)**

# 13ª SUBSEÇÃO - TERESÓPOLIS

| Período | Presidentes |
|---|---|
| 1970 / 1975 | Sócrates Martins de Souza |
| 1975 / 1977 | Mário Monteiro da Silva |
| 1977 / 1978 | Edgard de Souza Nogueira |
| 1978 / 1979 | Luiz de Oliveira Moura |
| 1979 / 1985 | Sócrates Martins de Souza |
| 1985 / 1987 | Luiz Sérgio Bouhid |
| 1987 / 1991 | Antônio Geraldo Cardoso Vieira |
| 1991 / 1995 | Emerson Tavares |
| 1995 / 2000 | Edson Castor do Amaral |
| 2001 / 2003 | Sidley Fernandes Pereira |
| 2003 / 2006 | Sidley Fernandes Pereira |
| 2007 / 2009 | Jefferson de Faria Soares |
| 2010 / 2012 | Jefferson de Faria Soares |
| 2013 / 2015 | Jefferson de Faria Soares |
| 2016 / 2018 | Rodrigo Ferreira da Cunha |

**1º presidente**
**Sócrates Martins de Souza**
**(1970/1975)**

**FONTES BIBLIOGRÁFICAS**

Livro do termo de posse da OAB/RJ

Processos de criação das subseções

Material enviado pelas subseções

Tribuna do Advogado

Atas

As transcrições das atas contidas nesta publicação respeitam a ortografia da época.
Foram preservados, também, eventuais imprecisões no texto.

**EXPEDIENTE:**

**DIRETORIA DA SECCIONAL**

**Presidente**
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
**Vice-presidente**
Ronaldo Eduardo Cramer Veiga
**Secretário-geral**
Marcus Vinicius Cordeiro
**Secretária adjunta**
Ana Amelia Menna Barreto de Castro Ferreira
**Tesoureiro**
Luciano Bandeira Arantes
**Diretor do Departamento de Apoio às Subseções**
Carlos André Pedrazzi

**Centro de Documentação e Pesquisa da OAB/RJ**

**Aderson Bussinger Carvalho -** Diretor
**Maria Antonia da Conceição Silva -** Chefe de departamento
**Tania Maria Passos Salema -** Assistente de pesquisa
**Vanessa das Neves Veiga** - Estagiária

**Departamento de Publicações e Jornalismo**

**Marcelo Moutinho** - Superintendente
**Eduardo Sarmento** - Editor
**Victor Marques** - Projeto gráfico e diagramação

ger os Membros do Conselho Seccional
da Ordem dos Advogados do Bra-
sil, Secção do Estado do Rio de Ja-
neiro, para o biênio 1967/1969. —

Aos sete (7) dias do mês de novembro do
ano de mil novecentos e sessenta e seis, na
sede da Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Estado do Rio de Janeiro, sita
na Avenida Ernani do Amaral Peixoto
nº 507, no nono andar, sede própria, pre-
cisamente às 11 horas, teve lugar a insta-
lação da Assembléia Geral para eleição
de 18 Membros do Conselho Seccional
para o biênio a se iniciar em 31 de
Janeiro, digo, a se iniciar em 1º de fe-
vereiro de 1967 e a expirar em 31 de
Janeiro de 1969. Assumiu a Presidên-
cia dos trabalhos o Presidente Alay Am-
rim da Cruz, o qual na conformidade

BAIXE A
ÍNTEGRA DESTE
LIVRO AQUI
GOO.GL/UVSW9V

OABRJ